



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11  
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.  
Telefone / Fax: (0\*\*17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

## =LEI MUNICIPAL Nº 3.002 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021=

*“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional Suplementar”.*

*MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais), no orçamento municipal.*

*10- Saúde*

*10301- Atenção Básica*

*10301016 – Rede de Saúde Municipalizada*

*339039.00 – 393-9- Outros Serviços de Terceiros- P. Jurídica - Transf. Convênio Estadual - R\$ 67.500,00.*

*Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do repasse financeiro do Fundo Estadual da Saúde, sendo o valor de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), no orçamento municipal, destinado a Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora das Dores- ações de saúde no enfrentamento do COVID-19- Resolução SS -123 de 11/08/2021, despesas de custeio e manutenção.*

*Art. 3º. Fica autorizado utilizar o crédito adicional suplementar com despesas de custeio e manutenção, com prazo de vigência entre 12/08/2021 a 31/12/2021.*

*Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de General Salgado, 10 de setembro de 2021.*

*Mauro Gilberto Fantini  
Prefeito Municipal*

*Publicada e registrada na Secretaria em data supra.*

*Karina Paula Guimarães Frota  
Secretária*